



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 339/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

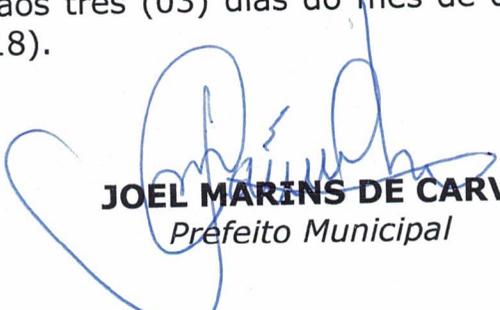
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 1598, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 à 01/09/2016 por um período de 90 (noventa) dias, **a partir de 03/12/2018** e também ao servidor **RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 22/08/2011 à 21/08/2016 por um período de 30 (trinta) dias, **a partir de 05/12/2018**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031-2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 23/11/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis em Araputanga-MT. Resultou em vencedora a empresa Fidencio Jose Cavalli - ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71, vencedora dos itens conf. código: 094.064.002, 025.101.003, 094.064.001 e 094.064.003 no valor total de R\$ 232.040,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 339 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 1598, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 à 01/09/2016 por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03/12/2018** etambém ao servidor **RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 22/08/2011 à 21/08/2016 por um período de 30 (trinta) dias, a partir de **05/12/2018**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032-2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público que o julgamento do certame supracitado realizado em 30/11/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água e lavagem de veículos, assim como Equipamentos e Produtos para Análise de Água, resultou em vencedoras as empresas:

Delfini Indústria e Comércio LTDA, vencedora dos itens 13 e 14 totalizando o valor de R\$ 3.080,00.

Edson Furquim-ME, vencedora dos itens 7, 8, 9 11, 12, 15 e 17 totalizando o valor de R\$ 19.305,00.

Hidrolab Saneamento Ambiental Ltda, vencedora do item 10 totalizando o valor de R\$ 3.780,00.

Indústria Química CMT LTDA, vencedora dos itens 4, 5 e 16 totalizando o valor de R\$ 64.950,00.

Sonia Farias Fernandes EPP, vencedora do item 6 totalizando o valor de R\$ 196.000,00.

Os itens 1, 2 e 3 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO).

Data da realização: 13/12/2018.

Empresa vencedora:**L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.231.385/0001-40**, ganhadora como primeira classificada no **ITEM 01- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT** com o valor global de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**.

ARENÁPOLIS - MT, 13 de dezembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N° 0104/2018.

DECRETO N° 0104/2018.

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2018.